

Perfil profissional desejável - CCE 1.15 – Chefe da Assessoria Especial de Comunicação SocialPORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-14.399-de-8-de-dezembro-de-2021-366051027>

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Comunicação Social
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	Conforme o art. 65 da Portaria GSI/PR nº 149, de 2025: <ul style="list-style-type: none">- assessorar e assistir o Ministro de Estado e prestar apoio às unidades administrativas do Gabinete de Segurança Institucional, nos assuntos de sua área de competência;- planejar, acompanhar e coordenar a execução, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional, das atividades de Comunicação Social, tais como cerimonial, relações com a imprensa e divulgação institucional, que envolvam a participação do Ministro de Estado;- orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades da Assessoria Especial de Comunicação;- representar a Assessoria Especial de Comunicação Social em reuniões e atividades junto aos demais órgãos e entidades;- assessorar o Ministro de Estado sobre a repercussão na imprensa dos assuntos relacionados ao Gabinete de Segurança Institucional; e- realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Ministro de Estado.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve coordenação e supervisão direta de equipe de trabalho, requerendo capacidade de liderança, supervisão e de orientação. A equipe é constituída de aproximadamente 4 (quatro) integrantes, dentre servidores e militares.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none">- idoneidade moral e reputação ilibada;- perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e- não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 15 a 17 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: <ul style="list-style-type: none">- possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;- possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Estado-Maior das Forças Armadas ou formação acadêmica de especialização, mestrado ou doutorado na área civil;- Possuir mais de 15 (quinze) anos de experiência gerencial na área pública ou privada;- Experiência na área de assessoramento superior;- Conhecimento de língua estrangeira; e- Possuir trajetória profissional consolidada, por meio de resultados evidenciados em trabalhos anteriores diretamente relacionados com as atribuições do cargo ou da função.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de análise;- Orientação para os resultados;- Visão sistêmica;- Clareza na expressão de ideias;- Compartilhamento de informações e conhecimentos;- Capacidade de articulação;- Habilidade para trabalhar sob pressão;- Liderança de equipes; e- Gestão de pessoas.

Outros Requisitos Desejáveis	
------------------------------	--